

Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)  
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)  
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)  
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)  
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)  
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)  
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)  
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)  
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)  
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)  
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

**Nos Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 (Chamadas 17 e 19)**

As propostas n.º 17 e 19 apresentadas e recomendadas pelo Comitê Técnico-Científico da UFMG têm por objeto a determinação de compostos orgânicos em amostras de água superficial e de sedimentos da Bacia do Rio Paraopeba.

No dia 19 de agosto de 2020 deferi (ID 387988450) os pedidos das Instituições de Justiça (ID 328146883) e da Vale S.A. (ID 327751885) e concedi a extensão do prazo para apresentação de quesitos para 30 (trinta) dias.

Assim sendo, tendo em vista que os pesquisadores foram apresentados e nada que mereça reparo foi apontado, portanto APROVO as propostas de pesquisas apresentadas pelo Professor Doutor Rodinei Augusti, do Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais, e, em consequência, autorizo a contratação pela FUNDEP dos projetos propostos para as Chamadas 17 e 19, determinando que a Vale S.A. faça depósito da quantia correspondente a R\$ 1.017.482,00 (um milhão, dezessete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) para a conta bancária 960.619-X, agência 1615-2, do Banco do Brasil, de titularidade da FUNDEP, no prazo de cinco dias, ou, decorrido o prazo sem comprovação do depósito ou manifestação da parte ré, determino desde já a transferência do montante acima, do dinheiro à disposição do Juízo.

Intime-se todos do início do prazo para apresentação de quesitos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095951-26.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei o ofício via-email

BELO HORIZONTE, 7 de outubro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5095951-26.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qua, 07 de out de 2020 11:46  
📎 2 anexos

**Assunto :** OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5095951-26.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

**Para :** psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

A/C JOSÉ EDUARDO FORTUNA

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho a V.Sa. o ofício e documento anexo para o seu devido cumprimento, com urgência.

Atenciosamente,

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

---

 **5095951 Ofício VALE.pdf**  
93 KB

 **5095951-26.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADAS 17 e 19 .pdf**  
270 KB

---



Segue anexa.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.**

**Incidente de Pesquisa Científica n. 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (“Instituições de Justiça”), nos autos do processo incidente em epígrafe, vêm, diante de Vossa Excelência, apresentar e requerer a juntada dos quesitos referentes as chamadas 17-19.

Os quesitos apresentados em anexo foram construídos pelas Assessorias Técnicas Independentes de cada uma das 5 (cinco) regiões atingidas por meio de metodologias participativas que permitem a manifestação técnica das preocupações cotidianas das pessoas atingidas.

Desta forma, os quesitos representam a concretização da participação das pessoas atingidas, viabilizada pela garantia das Assessorias Técnicas Independentes que exercem também o papel de assistentes técnicas das instituições de Justiça. Salienta-se também que a Coordenação Metodológica participou da organização e apresentação dos quesitos.

Requer-se comunicação prévia da realização dos exames e perícias a serem realizados para que possam os assistentes técnicos das Instituições de Justiça acompanhar todos os atos, na forma do art. 466, §2º do CPC.

Por fim, pugnam pela apresentação de quesitos suplementares, nos termos do art. 469 do CPC.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

**Carolina Morishita Mota Ferreira**

Defensora Pública

ANDRE SPERLING Assinado de forma digital  
por ANDRE SPERLING  
PRADO:1183184 PRADO:11831846896  
6896 Dados: 2020.10.09  
15:46:09 -03'00'

**André Sperling Prado**

Promotor de Justiça





**LIGIA PRADO  
DA ROCHA**

Assinado de forma  
digital por LIGIA  
PRADO DA ROCHA  
Dados: 2020.10.09  
18:29:53 -03'00'

**Lígia Prado da Rocha**

Defensora Pública Federal

**Flávia Cristina Tavares Torres**

Procuradora da República

Assinado com certificado digital por FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES, em 09/10/2020 18:03. Para verificar a autenticidade acesse  
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 2D07BA25.39AEE3C3.FCFF09A5.DFF7C4B9



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO  
HORIZONTE/MG.**

- 5095952-11.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 08)
- 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)
- 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)
- 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)
- 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)
- 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)
- 5095925-28.2020.8.13.0024- Ação Civil Pública (Chamada 37)
- 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)
- 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)
- 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)
- 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)
- 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)
- 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)
- 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)
- 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** (“Instituições de Justiça”), nos autos dos processos em epígrafe movidos contra a **VALE S.A.**, vem, diante de Vossa Excelência, em cumprimento às decisões neles exaradas, manifestar e expor o seguinte:



## INTRODUÇÃO:

**Para a elaboração deste conteúdo**, as Assessorias Técnicas Independentes levaram em consideração o seu papel de Assistentes Técnicos da Defensoria Pública e Ministério Público, a busca pela cooperação técnica na atuação no Processo Judicial, o objetivo de colaboração para o refinamento dos subprojetos homologados pelo Comitê Técnico Científico – CTC e os despachos judiciais proferidos nos processos listados em epígrafe.

Os quesitos aqui apresentados foram elaborados pelas Assessorias Técnicas Independentes atuantes nos cinco territórios e pelos grupos técnicos atuantes no âmbito do Projeto Paraopeba entre os dias 21 de setembro de 2020 e 05 de outubro de 2020, mediante demanda das Instituições de Justiça apresentada pela Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico/CAMF. Após sistematização de todas as contribuições pela CAMF, o documento consolidado foi enviado, ainda no dia 05 de outubro de 2020, às Assessorias Técnicas Independentes para revisão final.

Reitera-se, de forma preliminar, a inadequação metodológica da exclusão dos municípios banhados pela Represa de Três Marias do universo de territórios contemplados pelos estudos. Tal apagamento, como reportado em quesitos apresentados à diversos subprojetos, tende, persistindo a situação, a gerar invisibilização dos graves danos sofridos por essas comunidades.



**Chamada Projeto Brumadinho-UFMG n° 17 -2020****Tipo:** ANÁLISE DE MATERIAL**Objeto:** Compostos orgânicos e sedimentos**Objetivo:** Determinação de compostos orgânicos em amostras de água superficial da bacia do Rio Paraopeba.**Chamada Projeto Brumadinho-UFMG n° 19 – 2020****Tipo:** ANÁLISE DE MATERIAL**Objeto:** Sedimentos**Objetivo:** Determinação de compostos orgânicos em amostras de sedimentos da Bacia do Rio Paraopeba

As chamadas 17 e 19 apresentam como objetivo principal a avaliação qualitativa e quantitativa de contaminantes orgânicos em água superficial e sedimentos da bacia hidrográfica do rio Paraopeba.

O propósito e o objetivo da chamada são fundamentais para as comunidades atingidas, visto que entre os danos mais citados pelas pessoas atingidas, encontram-se a questão da qualidade da água e da ausência de informação quanto à qualidade da água superficial. A “Chamada” em questão, visa a determinação de compostos orgânicos em amostras de água superficial e sedimentos da bacia hidrográfica do rio Paraopeba, que representam um risco à saúde humana (a partir da ingestão e contato com água contaminada com compostos orgânicos tóxicos) com o risco ecológico (a partir da contaminação de diferentes organismos no ecossistema).

Não se olvida de que estamos diante de uma importante fonte de comprovação dos depoimentos trazidos por atingidas e atingidos. Os espaços participativos trazem coleta de depoimentos em que se destacam doenças de pele, doenças respiratórias, perda da produção, estigma relacionado à venda dos produtos, dentre outros, dificuldades que pelos relatos sugeriram e/ou foram agravadas após rompimento. A chamada não traz entre os seus produtos a identificação das possíveis fontes de compostos orgânicos na região atingida pelo rompimento das Barragens I, IV e IV-A da mina Córrego do Feijão, a apresentação dos riscos à saúde humana e riscos ecológicos da presença desses compostos e previsão dos impactos e danos no período de médio e longo prazo e quais riscos à saúde humana e riscos ecológicos representam.

Os questionamentos são relacionados à natureza das propostas, que ao longo do texto apresentam um caráter exploratório, bastante preocupado com a aplicação

de métodos de detecção e extração dos compostos orgânicos. Porém, não fica claro como os resultados analíticos serão associados e/ou modelados em paralelo às questões ambientais referentes ao rompimento da barragem. Nos objetivos não são previstos formas de análises visando alguma tentativa de engajamento dos resultados identificados para a elucidação de hipóteses que busquem relações de causa e efeitos sobre a quantidade e qualidade dos compostos orgânicos nas águas superficiais e nos sedimentos, tanto em relação às alterações temporais quanto espaciais desses compostos ao longo da bacia hidrográfica do rio Paraopeba, antes e após o rompimento da barragem.

### Quesitos:

1. A escolha dos pontos de coleta de sedimento e de água superficial contemplarão áreas próximas a pontos de captação de água e áreas que eram agricultáveis? Serão considerados os impactos e danos ambientais e impactos e danos à saúde humana? Se sim, quais são as consequências verificadas e/ou possíveis à saúde humana decorrentes do contato com o sedimento contaminado após o rompimento das barragens? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que os danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravem os riscos à saúde humana? De que forma?
2. Existem dados anteriores ao rompimento referentes à presença de compostos orgânicos tóxicos na Bacia do rio Paraopeba? Foram encontradas concentrações elevadas de compostos orgânicos tóxicos no rio Paraopeba? Em caso afirmativo, quais são as origens verificadas e/ou possíveis dos compostos orgânicos tóxicos detectados? As fontes de contaminação são pontuais e/ou difusas? As fontes de contaminação são esporádicas e/ou contínuas? Qual a classificação do corpo hídrico em decorrência das concentrações de compostos orgânicos tóxicos determinados? Quais são as consequências verificadas e/ou possíveis dessas concentrações de compostos orgânicos tóxicos no rio Paraopeba a curto, médio e longo prazo? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que esses impactos e danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravem os riscos à saúde humana e os riscos ecológicos ao longo do tempo? De que forma?
3. Quais as implicações das concentrações de compostos orgânicos para a saúde humana? Quais as consequências para a saúde humana devido ao consumo (ingestão, higiene pessoal, uso na higiene e preparação de alimentos) da água contaminada com compostos orgânicos tóxicos? Quais as consequências para a saúde humana do consumo de alimentos irrigados com água contaminada



- com compostos orgânicos tóxicos? Quais as consequências para a saúde humana do consumo de animais ou produtos de animais (leite, queijo, ovo) que bebem água contaminada com compostos orgânicos tóxicos?
4. Quem são as pessoas e/ou comunidade, atingidas pela contaminação da água por compostos orgânicos tóxicos?
  5. Quais as implicações das concentrações de compostos orgânicos para seres vivos, ambientes e biomas? Quais as consequências para a saúde dos animais silvestres de criação, domésticos e a biota do rio Paraopeba em virtude do contato com a água contaminada por compostos orgânicos tóxicos? Quais são os habitats e regiões atingidos pela contaminação da água por compostos orgânicos tóxicos? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que esses impactos e danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravem os riscos à saúde dos animais silvestres de criação e domésticos ao longo do tempo? De que forma?
  6. Quais as implicações do uso da água contaminada por compostos orgânicos tóxicos na irrigação? Existem áreas com potencial de contaminação de água por compostos orgânicos tóxicos? Se sim, é possível identificá-las? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que haja impactos e danos no solo e nas produções agrícolas devido a contaminação da água por compostos orgânicos tóxicos? De que forma?
  7. O uso da água contaminada por compostos orgânicos tóxicos para uso recreativo pode provocar danos à saúde humana? Se sim, quais danos? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que esses danos se complexifiquem, se ampliem e ou se agravem ao longo do tempo? De que forma?
  8. Há relação da presença de compostos orgânicos tóxicos na água com os fenômenos de bioacumulação, bioconcentração e biomagnificação trófica? Se sim, qual é essa relação? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que essa relação se complexifique, se amplie e ou se agrave ao longo do tempo? De que forma?
  9. Há relação da presença de compostos orgânicos tóxicos na interação entre sedimentos e água na bacia hidrográfica do rio Paraopeba? Qual a possibilidade de haver transferência de compostos orgânicos tóxicos do sedimento para a água? Qual a possibilidade de haver transferência de

compostos orgânicos tóxicos da água para o sedimento? Havendo transferências, quais seriam as implicações para o meio ambiente e para os atingidos que utilizam a água do rio Paraopeba para os seus modos de vida?

10. Quais produtos podem derivar da degradação dos compostos orgânicos tóxicos detectados nas águas superficiais e nos sedimentos? Os produtos de degradação dos compostos orgânicos tóxicos detectados apresentam riscos ao meio ambiente e à saúde humana?
11. Haverá a distribuição de perfis de similaridade associados aos dados de compostos orgânicos analisados em água de superfície e sedimentos ao longo da bacia do rio Paraopeba?
12. Os resultados analíticos obtidos serão avaliados e correlacionados com outros estudos sobre o rompimento da barragem?
13. Serão inseridos pontos de monitoramento no reservatório de Retiro Baixo, contemplando a dinâmica lântica e semi-lântica do reservatório?
14. A análise proposta incorpora avaliações à jusante do reservatório de Retiro Baixo e contemplando a área 05 e as dinâmicas específicas do reservatório de Três Marias? Em caso negativo, qual a justificativa?
15. As análises e avaliações quantitativas e qualitativas de contaminantes orgânicos em água superficial e sedimentos da bacia do rio Paraopeba estão considerando os nexos de causalidade entre contaminação por rejeito e os danos à saúde humana?
16. As análises dos dados são exploratórias, com objetivos focados no procedimento analítico laboratorial, não foram apresentadas perspectivas analíticas que buscassem identificar relações de causa e efeito e hipóteses a partir do impacto do rompimento da barragem. Nesse sentido, haverá a realização de análises que apresentem os resultados em paralelo, considerando: as modificações ao longo do tempo, considerando antes, durante e depois do rompimento da barragem; a variação espacial: córrego Ferro-Carvão, rio Paraopeba e microbacia de referência (Macaúbas), Brumadinho até UHE Retiro Baixo (montante e jusante); a relação com outros processos como diferentes usos e possíveis lançamentos de efluentes na água próximo aos pontos de amostragem?

17. As análises e avaliações quantitativas e qualitativas de contaminantes orgânicos em água superficial e sedimentos da bacia do rio Paraopeba estão levando em consideração os nexos de causalidade entre contaminação por rejeito e os danos à dessedentação animal e às áreas agricultáveis? Haverá uma análise com relação aos relatos de danos das pessoas atingidas em relação ao estigma de contaminação? Há relação da presença de compostos orgânicos tóxicos nos sedimentos da bacia hidrográfica do rio Paraopeba com os fenômenos de bioacumulação, bioconcentração e biomagnificação trófica? Se sim, qual é essa relação? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que essa relação, complexifique, ampliem e ou agravem ao longo do tempo? De que forma?
18. Levando em consideração a possibilidade denexo causalidade entre a deposição de rejeitos devido ao rompimento das barragens I, IV e IV-A da mina Córrego do Feijão e problemas na saúde humana e possíveis contaminações de áreas de cultivo agrícola, existem outras fontes de contaminantes orgânicos? Se sim, quais são? Quais são as consequências verificadas desses danos a curto, médio e longo prazo? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível identificar os danos dos compostos orgânicos e suas alterações nos sedimentos e distinguir as fontes de contaminação? É possível distinguir os contaminantes orgânicos detectados nos sedimentos relacionados ao despejo de efluentes daqueles relacionados ao rompimento? Ao longo do tempo a situação poderá se agravar? De que forma?



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MÁTHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MÁTHEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MÁTHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5095951-26.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da  
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de  
tratar das Chamadas Públicas de Projeto da UFMG nºs. 17 e 19, vem, por  
seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa  
impugnação aos quesitos apresentados pelo Ministério Público sob o ID

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

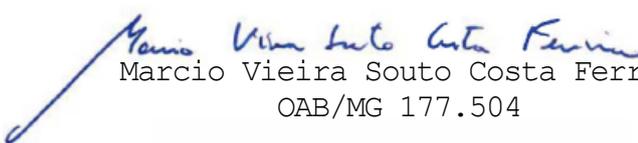
www.bermudes.com.br

758258427, elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA,  
para que produza os devidos efeitos.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020.

Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

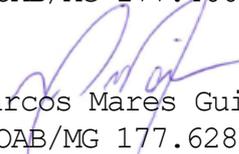
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

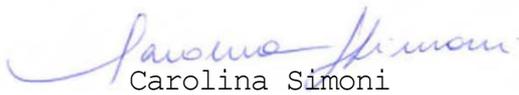
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

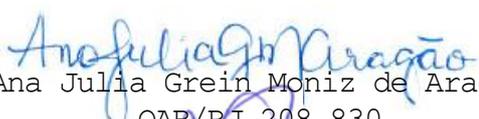
  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095



# Impugnação de Quesitos do MPMG/AECOM

## Chamadas 17 e 19

### Equipe Meio Físico

13 de Outubro de 2020



### Equipe Meio Físico

## IMPUGNAÇÃO QUESITOS MPMG/AECOM CHAMADA 17 e 19

O quesito 1, qual seja, **“Pede-se esclarecer se está prevista a avaliação entre a causa e o efeito da deposição do rejeito ao longo do curso d’água”** não é pertinente ao escopo das Chamadas pois o mesmo não está suficientemente claro quanto à contextualização e objetivo. Ademais, quesitos que solicitam esclarecimentos sobre o nexos causal e temporal entre o rompimento da barragem e efeito sobre a qualidade da água já foram propostos.



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEUZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DE BELO HORIZONTE – MG

Processo nº 5095951-26.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da  
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de  
tratar das Chamadas Públicas de Projeto da UFMG nºs. 17 e 19, vem, por  
seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa  
impugnação aos quesitos apresentados pelo Estado de Minas Gerais sob o

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

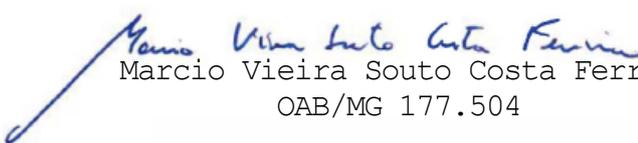


ID 845229841, elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produza os devidos efeitos.

Nestes termos,  
P.deferimento.

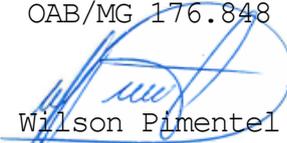
Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

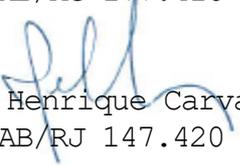
  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

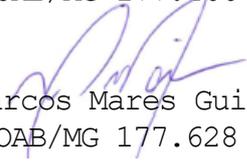
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

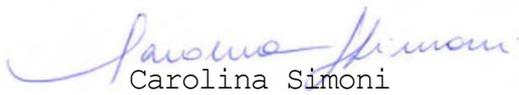
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095



# Impugnação de Quesitos-Estado de Minas Gerais

## Chamadas 17 e 19

### Equipe Meio Físico

19 de Outubro de 2020



## Chamadas 17 e 19 - Determinação de compostos orgânicos em amostras de água superficial e sedimentos da bacia do rio Paraopeba

Foi verificado que o documento de apresentação dos quesitos pelo IGAM faz menção ao plano de monitoramento de qualidade das águas superficiais, subterrâneas e sedimentos executado pela Vale, estabelecido pelo Termo de Compromisso (ID 94091814 – ACP 5026408- 67.2019.8.13.0024) entre o Ministério Público de Minas Gerais e a Vale S/A, com interveniência do Estado de Minas Gerais, do IGAM e da AECOM. Neste documento menciona-se apenas a determinação de dois analitos orgânicos (carbono orgânico total em água e sedimentos e trihalometanos em água superficial). Entretanto, ao longo do período decorrido desde a assinatura desse Termo de Compromisso, o referido plano sofreu várias revisões e, atualmente, são realizadas determinações de uma ampla gama de analitos, incluindo outros compostos orgânicos como: Acrilamida, Alacloro, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Benzeno, Benzidina, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Clordano (cis+trans), 2-Clorofenol, Clorofila-a, Clorofórmio, Corantes artificiais, Criseno, 2,4-D, DDT + DDE + DDD, Demeton ( $\Sigma$  O + S), Dibenzo(a,h)antraceno, 3,3-Diclorobenzidina, 1,2-Dicloroetano, Dicloroetano ( $\Sigma$  1,1 - 1,2 cis - 1,2 trans), 1,1-Dicloroetano, 2,4-Diclorofenol, Diclorometano, Dodecacloro pentaciclodecano, Endosulfan ( $\Sigma$  alfa + beta + sulfato), Endrin, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais, Glifosato, Gution (azinfós - metil), Heptacloro e heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Indeno (1,2,3-cd) pireno, Lindano (g-HCH), Malatião, Metolacloro, Metoxicloro, Parationa, PCBs Total, Pentaclorofenol, Simazina, Tolueno, Toxafeno, 2,4,5-TP, Tributilestanho, Triclorobenzeno (1,2,3 -TCB + 1,2,4 - TCB), Tricloroetano, 2,4,6-Triclorofenol, Trifluralina e Xilenos (m,p-Xilenos, o-Xileno). Desta forma, é extremamente importante que o IGAM explicita quais variáveis devem ser consideradas para comparação com os novos dados obtidos.

### Quesitos elaborados pela EMG:

1. **Esclarecer se está prevista a avaliação entre a causa e o efeito da deposição do rejeito ao longo do curso d'água.**

*Impugna-se este quesito em função de o mesmo não estar suficientemente claro quanto à contextualização e objetivo. Ademais, quesitos que solicitam esclarecimentos sobre o nexos causal e temporal entre o rompimento da barragem e efeito sobre a qualidade da água já foram propostos.*

Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES	RAFAELA FUCCI	JOÃO PEDRO BION	RENATA AULER MONTEIRO
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	RENATO RESENDE BENEZUI	THIAGO RAVELL	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
MARCELO FONTES	ALESSANDRA MARTINI	ISABEL SARAIVA BRAGA	BEATRIZ LOPES MARINHO
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	PEDRO HENRIQUE NUNES	GABRIEL ARAUJO	JULIA SPADONI MAHFUZ
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	GABRIEL SPUCH
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
MARCELO LAMEGO CARPENTER	FLÁVIO JARDIM	EDUARDA SIMONIS	DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	GUILHERME COELHO	CAROLINA SIMONI	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	LÍVIA IKEDA	JESSICA BAQUI	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA	GUILHERME PIZZOTTI	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	PAULO BONATO	MATHEUS NEVES	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ERIC CERANTE PESTRE	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	MATEUS ROCHA TOMAZ	ANA CLARA SARNEY
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
ANDRÉ SILVEIRA	GUILHERME REGUEIRA PITTA	THIAGO CEREJA DE MELLO	GABRIEL SALATINO
RODRIGO TANNURI	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
FREDERICO FERREIRA	SÉRGIO NASCIMENTO	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	TATIANA FARINA LOPES
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	GIOVANNA MARSSARI	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
MARCELO GONÇALVES	OLAVO RIBAS	FELIPE GUTLERNER	BEATRIZ BRITO SANTANA
RICARDO SILVA MACHADO	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	EMANUELLA BARROS	VIVIAN JOORY
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	FERNANDO NOVIS	IAN VON NIEMEYER	ALEXANDRA FRIGOTTO
PHILIP FLETCHER CHAGAS	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	ANA LUIZA PAES	
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA	MARCOS MARES GUIA	JULIANA TONINI	CONSULTORES
WILSON PIMENTEL	ROBERTA RASCIO SAITO	BERNARDO BARBOZA	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
RICARDO LORETTI HENRICI	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	PAOLA PRADO	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	ANDRÉ PORTELLA	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO	PAULA MELLO	GIOVANNA CASARIN	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
MARCELO BORJA VEIGA	RAFAEL MOCARZEL	LUIZ FELIPE SOUZA	ELENA LANDAU
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	CONRADO RAUNHEITTI	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
CAETANO BERENGUER	THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	PEDRO MARINHO NUNES
ANA PAULA DE PAULA	BRUNO TABERA	LEANDRO PORTO	MARCUS FAVER
ALEXANDRE FONSECA	FÁBIO MANTUANO PRINCIPE	LUCAS REIS LIMA	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	ANA CAROLINA MUSA	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5095951-26.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da  
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de  
tratar das Chamadas Públicas de Projeto da UFMG nºs. 17 e 19, vem,  
por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa  
impugnação aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas sob o

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

Número do documento: 20110318342289300001237722248

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110318342289300001237722248>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 03/11/2020 18:34:23

Num. 1239280034 - Pág. 1



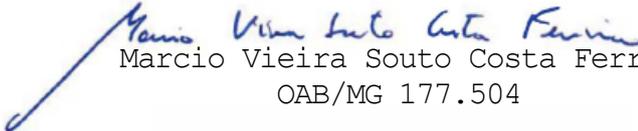
ID 1003734828, elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produza os devidos efeitos.

Nestes termos,

P.deferimento.

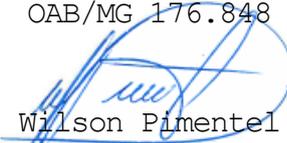
Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020.

Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

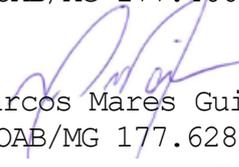
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

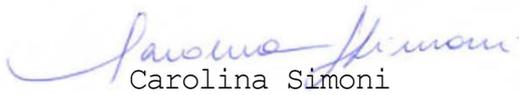
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

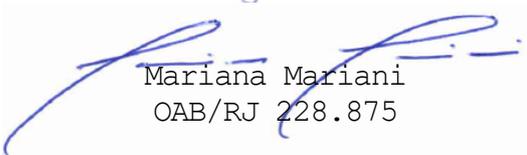
  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095

  
Mariana Mariani  
OAB/RJ 228.875

  
Gabriel Salatino  
OAB/RJ 226.500

João Felipe Valdetaro  
OAB/RJ 226.248



# Impugnação de Quesitos das Assessorias Técnicas

## Chamada 17-19

### Equipe Meio Físico

03 de Novembro de 2020



## Chamadas 17 e 19 - Determinação de compostos orgânicos em amostras de água superficial e sedimentos da bacia do rio Paraopeba

### **Quesitos elaborados pelas ATs MP que devem ser impugnados:**

- 1. A escolha dos pontos de coleta de sedimento e de água superficial contemplarão áreas próximas a pontos de captação de água e áreas que eram agricultáveis? Serão considerados os impactos e danos ambientais e impactos e danos à saúde humana? Se sim, quais são as consequências verificadas e/ou possíveis à saúde humana decorrentes do contato com o sedimento contaminado após o rompimento das barragens? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que os danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravem os riscos à saúde humana? De que forma?**

*Impugna-se o quesito em função das Chamadas 17 e 19 não contemplarem amostragem e nem a relação com danos à saúde humana, uma vez que os impactos, danos ambientais e à saúde humana dependem dos resultados que ainda serão obtidos. Além disso, com o período previsto nas Chamadas não será possível relacionar com efeitos a médio e longo prazo.*

- 2. Existem dados anteriores ao rompimento referentes à presença de compostos orgânicos tóxicos na Bacia do rio Paraopeba? Foram encontradas concentrações elevadas de compostos orgânicos tóxicos no rio Paraopeba? Em caso afirmativo, quais são as origens verificadas e/ou possíveis dos compostos orgânicos tóxicos detectados? As fontes de contaminação são pontuais e/ou difusas? As fontes de contaminação são esporádicas e/ou contínuas? Qual a classificação do corpo hídrico em decorrência das concentrações de compostos orgânicos tóxicos determinados? Quais são as consequências verificadas e/ou possíveis dessas concentrações de compostos orgânicos tóxicos no rio Paraopeba a curto, médio e longo prazo? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que esses impactos e danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravem os riscos à saúde humana e os riscos ecológicos ao longo do tempo? De que forma?**

*O quesito deve ser impugnado, pois está fora do escopo das Chamadas 17-19, não contemplando o que está sendo requisitado (fontes de contaminação bem como sua classificação e estudos de médio a longo prazo). As referidas chamadas*

*têm como objetivo a análise de compostos orgânicos em amostras de águas superficiais e sedimentos.*

- 3. Quais as implicações das concentrações de compostos orgânicos para a saúde humana? Quais as consequências para a saúde humana devido ao consumo (ingestão, higiene pessoal, uso na higiene e preparação de alimentos) da água contaminada com compostos orgânicos tóxicos? Quais as consequências para a saúde humana do consumo de alimentos irrigados com água contaminada com compostos orgânicos tóxicos? Quais as consequências para a saúde humana do consumo de animais ou produtos de animais (leite, queijo, ovo) que bebem água contaminada com compostos orgânicos tóxicos?**

*O quesito deve ser impugnado, pois está fora do escopo das Chamadas 17-19, que não contempla o que está sendo requisitado (avaliação dos impactos da contaminação por compostos orgânicos à saúde humana). As referidas chamadas têm como objetivo a análise de compostos orgânicos em amostras de águas superficiais e sedimentos.*

- 4. Quem são as pessoas e/ou comunidade, atingidas pela contaminação da água por compostos orgânicos tóxicos?**

*Impugna-se o quesito pelo fato de as Chamadas serem relativas apenas à detecção e quantificação de compostos orgânicos. O levantamento dos atingidos não é tema das Chamadas 17-19, fugindo assim do escopo das Chamadas.*

- 5. Quais as implicações das concentrações de compostos orgânicos para seres vivos, ambientes e biomas? Quais as consequências para a saúde dos animais silvestres de criação, domésticos e a biota do rio Paraopeba em virtude do contato com a água contaminada por compostos orgânicos tóxicos? Quais são os habitats e regiões atingidos pela contaminação da água por compostos orgânicos tóxicos? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que esses impactos e danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravem os riscos à saúde dos animais silvestres de criação e domésticos ao longo do tempo? De que forma?**

*Impugna-se o quesito pelo fato de que as Chamadas são relativas apenas à detecção e quantificação de compostos orgânicos, fugindo ao escopo das Chamadas. O levantamento dos habitats atingidos depende de um levantamento da fauna e flora, não contemplado nas Chamadas 17-19. Além disso, o primeiro questionamento referente às implicações para seres vivos, ambientes e biomassa,*

*tal qual o quesito 3, não poderia ser realizado com base nos resultados obtidos nas Chamadas 17-19.*

- 6. Quais as implicações do uso da água contaminada por compostos orgânicos tóxicos na irrigação? Existem áreas com potencial de contaminação de água por compostos orgânicos tóxicos? Se sim, é possível identificá-las? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que haja impactos e danos no solo e nas produções agrícolas devido a contaminação da água por compostos orgânicos tóxicos? De que forma?**

*O quesito deve ser impugnado, pois está fora do escopo das Chamadas 17-19, que não contempla o que está sendo requisitado (efeitos da contaminação por compostos orgânicos na irrigação). As referidas chamadas têm como objetivo a análise de compostos orgânicos em amostras de águas superficiais e sedimentos. Além disso, com o período previsto nas chamadas não será possível relacionar com efeitos a médio e longo prazo.*

- 7. O uso da água contaminada por compostos orgânicos tóxicos para uso recreativo pode provocar danos à saúde humana? Se sim, quais danos? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que esses danos se complexifiquem, se ampliem e ou se agravem ao longo do tempo? De que forma?**

*O quesito deve ser impugnado, pois está fora do escopo das Chamadas 17-19, que não contempla o que está sendo requisitado (efeito da contaminação orgânica sobre o uso recreativo da água). As referidas chamadas têm como objetivo a análise de compostos orgânicos em amostras de águas superficiais e sedimentos. Além disso, com o período previsto nas chamadas não será possível relacionar com efeitos a médio e longo prazo.*

- 8. Há relação da presença de compostos orgânicos tóxicos na água com os fenômenos de bioacumulação, bioconcentração e biomagnificação trófica? Se sim, qual é essa relação? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que essa relação se complexifique, se amplie e ou se agrave ao longo do tempo? De que forma?**

*O quesito deve ser impugnado, pois está fora do escopo das Chamadas 17-19, que não contempla o que está sendo requisitado (avaliação do efeito da contaminação orgânica nos seres vivos e na cadeia alimentar). As referidas chamadas têm como objetivos a análise de compostos orgânicos em amostras de*

águas superficiais e sedimentos. Além disso, com o período previsto nas Chamadas não será possível relacionar com efeitos a médio e longo prazo.

**13. Serão inseridos pontos de monitoramento no reservatório de Retiro Baixo, contemplando a dinâmica lântica e semi-lântica do reservatório?**

*Impugna-se o quesito por se tratar de sugestões de modificações do plano amostral, o que não está contemplado nas Chamadas 17-19, fugindo ao escopo das Chamadas.*

**14. A análise proposta incorpora avaliações à jusante do reservatório de Retiro Baixo e contemplando a área 05 e as dinâmicas específicas do reservatório de Três Marias? Em caso negativo, qual a justificativa?**

*Impugna-se o quesito por estar fora do escopo das Chamadas 17-19, uma vez que está relacionado ao plano amostral, que não é objeto das presentes Chamadas.*

**16. As análises dos dados são exploratórias, com objetivos focados no procedimento analítico laboratorial, não foram apresentadas perspectivas analíticas que buscassem identificar relações de causa e efeito e hipóteses a partir do impacto do rompimento da barragem. Nesse sentido, haverá a realização de análises que apresentem os resultados em paralelo, considerando: as modificações ao longo do tempo, considerando antes, durante e depois do rompimento da barragem; a variação espacial: córrego Ferro-Carvão, rio Paraopeba e microbacia de referência (Macaúbas), Brumadinho até UHE Retiro Baixo (montante e jusante); a relação com outros processos como diferentes usos e possíveis lançamentos de efluentes na água próximo aos pontos de amostragem?**

*O quesito deve ser impugnado, pois foge ao escopo das Chamadas 17-19, uma vez que não é possível comparar o “antes, o durante e o depois do rompimento da barragem”.*

**17. As análises e avaliações quantitativas e qualitativas de contaminantes orgânicos em água superficial e sedimentos da bacia do rio Paraopeba estão levando em consideração os nexos de causalidade entre contaminação por rejeito e os danos à dessedentação animal e às áreas agricultáveis? Haverá uma análise com relação aos relatos de danos das pessoas atingidas em relação ao estigma de contaminação? Há relação da presença de compostos orgânicos tóxicos nos sedimentos da bacia hidrográfica do rio Paraopeba com os fenômenos de bioacumulação, bioconcentração e biomagnificação trófica?**

**Se sim, qual é essa relação? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que essa relação, complexifique, ampliem e ou agravem ao longo do tempo? De que forma?**

*Impugna-se o quesito pois as questões não poderão ser respondidas somente com a realização das Chamadas 17-19, estando mais relacionado, possivelmente, às Chamadas 55 e 56 (socioeconomia) e Chamadas 15 e 20 (ecotoxicologia).*

- 18. Levando em consideração a possibilidade de nexos causalidade entre a deposição de rejeitos devido ao rompimento das barragens I, IV e IV-A da mina Córrego do Feijão e problemas na saúde humana e possíveis contaminações de áreas de cultivo agrícola, existem outras fontes de contaminantes orgânicos? Se sim, quais são? Quais são as consequências verificadas desses danos a curto, médio e longo prazo? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível identificar os danos dos compostos orgânicos e suas alterações nos sedimentos e distinguir as fontes de contaminação? É possível distinguir os contaminantes orgânicos detectados nos sedimentos relacionados ao despejo de efluentes daqueles relacionados ao rompimento? Ao longo do tempo a situação poderá se agravar? De que forma?**

*O quesito deve ser impugnado, pois foge ao objetivo da Chamada que é relativa à determinação de compostos orgânicos em amostras de água superficial e sedimentos, não sendo possível inferir e relacionar com a contaminação de áreas de cultivo agrícola e com a saúde humana, e nem os efeitos a médio e longo prazo. Dessa forma, o quesito foge ao escopo das Chamadas 17-19.*





## RESOLUÇÃO Nº 458/2004

Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

A **CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso III, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que o [Código de Processo Civil](#), em seu art. 175, dispõe que são feriados, para efeito forense, os domingos e os dias declarados por lei federal;

CONSIDERANDO os termos do [Decreto-Lei nº 8.292](#), de 5 de dezembro de 1945, e das [Leis Federais nº 662](#), de 06 de abril de 1949, [nº 1.266](#), de 08 de dezembro de 1950, [nº 6.802](#), de 30 de junho de 1980, e [nº 9.093](#), de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal [nº 9.335](#), de 10 de dezembro de 1996, e, especialmente, do art. 313, § 2º, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça tem constatado suspensões indevidas de expediente forense, com prejuízo para o bom andamento dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 352 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias e o que foi decidido pela própria Corte Superior, em Sessão de 24 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente forense nos Tribunais ou nos órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais:

I - nos sábados e domingos;

II - nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

III - na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira da semana do carnaval;

IV - na quarta-feira, na quinta-feira e na sexta-feira da Semana Santa;

V - no dia 08 de dezembro, Dia da Justiça;

VI - nos dias em que, por motivo relevante, o Presidente do Tribunal de Justiça suspender o expediente.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 2º - Os feriados nacionais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução são os declarados em lei federal, a saber:

I - 1º de janeiro (Confraternização Universal);

II - 21 de abril (Dia de Tiradentes);

III - 1º de maio (Dia do Trabalho);

IV - 7 de setembro (Independência do Brasil);

V - 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil);

VI - 2 de novembro (Finados);

VII - 15 de novembro (Proclamação da República);

VIII - 25 de dezembro (Natal);

IX - o dia em que se realizarem eleições gerais em todo o país.

Art. 3º - Os feriados estaduais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão aqueles que forem estabelecidos em lei estadual.

Parágrafo único - Não haverá expediente forense na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia do Funcionário Público.

Art. 4º - Os feriados municipais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão:

I - os dias santos de guarda, de acordo com a tradição local, declarados, em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira Santa, por lei municipal do Município-sede da Comarca;

II - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município-sede da Comarca, fixados em lei municipal.

Art. 5º - Por ocasião dos feriados nacionais e estaduais, bem como dos feriados municipais fixados pelo Município de Belo Horizonte, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato administrativo, que será publicado no "Diário do Judiciário" com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.

Art. 6º - Por ocasião dos feriados municipais fixados pelo Município-sede das Comarcas do interior do Estado, o Diretor do Foro expedirá ato administrativo, que será publicado no Órgão Oficial com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 7º - Nas comarcas do interior do Estado, na hipótese de decretação de feriado municipal em data diversa das previstas no art. 4º desta Resolução, o Diretor do Foro somente poderá suspender o expediente forense após expressa autorização do Corregedor-Geral de Justiça, solicitada com antecedência de, no mínimo, dez dias, contados da data o feriado decretado.

Art. 8º - A decretação de ponto facultativo pelos Chefes dos Poderes Executivos do Estado ou dos Municípios não suspende o expediente forense.

Art. 9º - Nos dias em que não houver expediente forense, haverá magistrados designados para conhecer de medidas urgentes, designados nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004.

Desembargador **MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS**  
Presidente





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5095951-26.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE SA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que reenviei ofício ao Banco do Brasil

BELO HORIZONTE, 5 de novembro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5084461-07.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qui, 05 de nov de 2020 14:24

 2 anexos

**Assunto :** OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5084461-07.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

**Para :** age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho a V.Sa. o ofício e documento em anexo para o devido cumprimento.

Esclareço que a quantia em questão será debitada das contas judiciais, abaixo indicadas, vinculadas aos processos

relacionados com o rompimento da barragem da VALE S.A em Brumadinho/MG, onde houver saldo:

CONTAS:

- 4400112830488 / 4700107790716/ 3200123742164 - Processo 5044954-73.2019.8.13.0024;

- 1700132773435 / 4800130648996 - Processo 5010709-36.2019.8.13.0024;

- 100112201901 / 100112201903 / 100112201904 / 100112201905 / 100112201906 / 100112201907 / 100112201908 /100112201909

/ 100112201910 / 100112201911 / 100112201912 / 800112201715 / 4000112830379 e 4700107790719 - Processo

5087481-40.2019.8.13.0024

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

---

 **5084461 Ofício-4.pdf**  
98 KB

 **5084461-07.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 15.pdf**



276 KB

---



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5095951-26.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA.

Juiz(íza) de Direito



Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMARCA DE BELO HORIZONTE**  
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS**

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)  
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)  
Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)  
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)  
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)  
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)  
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)  
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)  
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)  
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)  
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)  
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)  
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)  
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)  
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)  
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)  
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)  
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Nos autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 – Chamadas 17 e 19

Vistos.

Quanto aos quesitos apresentados pela Vale S.A. (petição de ID 789509839) no item 11, e aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas (petição de ID 1003734829), nos itens 3, 4, 5, 6 e 7, entendo que possam não fazer parte do escopo de estudo da Chamada em questão, no entanto, não os tenho como impertinentes.

Quanto aos demais quesitos apresentados nas já referidas petições e aos quesitos apresentados pelo Estado (petição de ID 845229841) e pelo MPMG (petição de ID 758258427), não os vejo como impertinentes, nos termos dos artigos 370; 470, inciso I e 473, inciso IV do Código de Processo Civil pelo que podem ser analisados pelos pesquisadores e peritos ao final do estudo proposto.

Isso porque não é possível que este Juízo afirme, a priori, se podem ser cientificamente respondidos trabalhos dos pesquisadores e peritos. Justamente porque existe tal dúvida, haja vista tratar-se de questão estritamente científica em que o papel do perito é auxiliar o Juízo na formação de sua convicção, é que decido pela pertinência de todos os quesitos, podendo os pesquisadores responder a todas as questões levantadas pelas partes e assessorias técnicas. Pelo mesmo motivo, as recomendações feitas pelo Estado na petição de ID 845229841 e as impugnações feitas pela ré nas petições de ID's



1057659892, 1090874876, 1239280035 e 1239280038 devem ser levadas em consideração pelos pesquisadores ao longo do estudo.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA  
Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5095951-26.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA.

Juiz(íza) de Direito



Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





**EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

**AUTOS Nº 5095951-26.2020.8.13.0024**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que tomou ciência da decisão de ID 1356234817.

Belo Horizonte/MG, 23 de novembro de 2020.

***ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI***

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional  
do Meio Ambiente – CAOMA

***LUCIANA IMACULADA DE PAULA***

Promotora de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio  
Ambiente de Belo Horizonte  
(em cooperação)

***FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL***

Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
Ambiente da Comarca de Belo Horizonte



MM. Juiz,

Ciente a DPMG.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública

MADEP 855





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS  
GRUPO PATRIMONIAL AMBIENTAL E MINERÁRIO - SUMÁRIO  
RUA SANTA CATARINA N.º 480 - 21.º ANDAR - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG - CEP. 30170-081

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

**NÚMERO: 5095951-26.2020.8.13.0024**

**PARTE(S): UNIÃO**

**PARTES(S): ESTADO DE MINAS GERAIS - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
E OUTROS**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Cuida-se de intimação da União para vista e ciência no processo em epígrafe, desdobramento das ações de nº 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024; 5087481-40.2019.8.13.0024, todas em curso perante a 02ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte – MG, propostas respetivamente pelo ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; todos em face da VALE S/A, sendo esta a primeira oportunidade para se falar nos autos.

Inicialmente cumpre registrar que a União não é parte no feito e não possui interesse jurídico/processual para intervir na condição de assistente, haja vista a inexistência de provocação de quaisquer Órgãos Federais representados, o que dispensa sua intimação para os atos processuais praticados nos autos, de interesse exclusivo das partes.

A União, nos dramáticos dias que se sucederam à tragédia em Brumadinho, atuou de maneira colaborativa com as diversas partes integrantes do feito, mas não chegou a figurar como parte do mesmo, tendo em vista a natureza dos interesses então debatidos.

Da mesma forma, a União não figura formalmente como *amicus curiae* nos autos. Assim, entende como desnecessária, no momento, sua participação nos atos processuais do presente feito.

Contudo, permanece à disposição para contribuir com o juízo em questões específicas que envolvam competência e atribuições dos Órgãos Federais, ocasião que requer intimação para manifestação no ponto específico.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.



JOSÃ ALUÃZIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO DA UNIÃO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA  
COMARCA DE BELO HORIZONTE / MG**

**Autos: Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, manifesta ciência do quanto processado e, por ora, nada tem a requerer.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES**

**Procuradora da República**

